

Vereadores do Recife visitam Maricá para conhecer Programa de Renda Básica da Cidadania



Objetivo dos parlamentares é levar a experiência de Maricá para o município nordestino

A Prefeitura de Maricá recebeu nesta quarta-feira (15/09) a visita de três vereadores do Recife, integrantes da Frente Parlamentar pela Renda Básica – Liana Cirne (PT), Rinaldo Junior (PSB) e Dani Portela (PSOL), interessados

em conhecer e aplicar no município do Nordeste a experiência bem sucedida de Maricá do programa de Renda Básica da Cidadania (RBC).

Recepcionados pelo prefeito Fabiano Horta, os representantes do Poder Legislativo pernambucano fizeram também visitas ao comércio do Centro, ao Banco Mumbuca para entenderem como funciona

o sistema, além de ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e à Empresa Pública de Transporte (EPT), onde conheceram os ônibus tarifa zero e as bicicletas Vermelhinhas, também oferecidas gratuitamente à população.

“Os vereadores de Recife estão conhecendo as experiências que Maricá tem irradiado. A Renda Básica de Cidadania e o transporte de tarifa zero são centrais, e têm exemplificado para o Brasil que é possível construir uma política pública de inclusão, que é possível e necessário garantir direitos à população”, disse o prefeito.

Vereadores querem ‘Maricá no Recife’

A vereadora Liana Cine, líder da bancada petista na Câmara Municipal do Recife, contou que a Frente Parlamentar pela Renda Básica estuda meios de viabilizar a implementação de uma renda básica universal na cidade do Recife.

“Maricá é referência nacional de renda básica de cidadania, e também é pelo transporte público gratuito à população. Maricá faz todo um sonho se materializar, e prova que decisões políticas firmes e gestão correta podem tornar realidade aquilo que para nós, por enquanto, ainda é um sonho.

O prefeito Fabiano comentou a inspiração de Maricá para Recife:

“Estamos aqui de portas abertas nessa interação para que possamos construir no Brasil a renda como um valor e um direito de todos”, declarou.

“Essa visita tem se mostrado uma experiência incrível. Voltamos para Recife com o horizonte ampliado. Maricá é um exemplo de cidade onde os serviços públicos funcionam. O município tem o ônibus tarifa zero e as Vermelhinhas me chamaram muito a atenção, além da moeda social Mumbuca, que gira na cidade gerando renda e emprego”, disse Rinaldo Junior, presidente da Frente Parlamentar pela Renda Básica do Recife.

A vereadora Dani Portela emendou:

“Viemos buscar essa inspiração em Maricá, de conhecer um projeto bem sucedido de uma renda social, de enfrentar essas desigualdades, as desigualdades inclusive que vemos nas periferias”, disse.

Texto: Paulo Torres

Fotos: Vinícius Manhães

Prefeitura firma parceria com UFF para geração de dados econômicos



A partir de agora serão trabalhados indicadores próprios do município, como índice inflacionário

A Prefeitura de Maricá, por meio do Instituto Darcy Ribeiro (IDR), firmou um protocolo de intenções com a Universidade Federal Fluminense (UFF) para geração de dados econômicos do município. A assinatura do documento foi realizada nesta quinta-feira (16/09), no gabinete do prefeito de Maricá, Fabiano Horta, com a participação do presidente do IDR, Romário

Galvão, e do reitor da UFF, Antônio Cláudio de Nóbrega.

“É importante que as políticas públicas possam ser geradas com análise de dados e a parceria com a UFF é a construção disso. Os dados econômicos da cidade precisam ser metrificados para mostrar com clareza toda a transformação de Maricá. O próximo passo é a execução da pesquisa de campo, da análise de dados e que possamos a partir disso produzir as políticas públicas de que a cidade precisa”, destacou o prefeito.



O reitor da UFF afirmou que o convênio fortalece e amplia a participação da universidade no diagnóstico, na avaliação e na construção de base de conhecimento para Maricá.

“A partir daí, o município poderá desenvolver ainda mais políticas de devolução para a população, ou seja, os benefícios que elas promovem a partir dos seus impostos e tributos”, disse Antônio Cláudio de Nóbrega.

Romário Galvão, presidente do IDR,

destacou que essa é uma parceria sem custo para Maricá.

“Os desdobramentos desse termo estarão presentes na área de pesquisa, análise de dados e de conformação, ou seja, vamos trabalhar a partir de agora indicadores próprios de Maricá como, por exemplo, o índice inflacionário”, concluiu.

Texto: Paulo Torres

Fotos: Evelen Gouvêa

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE GOVERNO	8
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	9
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	10
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	13
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	15
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15
OUTROS	16

LEIS E DECRETOS

LEI N° 3.049, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

INSTITUI O PROGRAMA TALENTO ATLETA (PTA) DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REVOGA A LEI N° 2822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 E O DECRETO N° 356, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Programa Talento Atleta - PTA de incentivo ao Esporte no Município de Maricá, com o objetivo de subsidiar atletas e paratletas de modalidades individuais e/ ou coletivas. Tal inclusão das modalidades coletivas tem por objetivo atender aos atletas que competem em modalidades coletivas (como exemplo: atletismo modalidade revezamento 4x4; remos modalidade coletiva - trio) atletas estes que podem vir a integrar a seleção brasileira. Ressaltando-se que incluir a modalidade coletiva não significa que será concedido o benefício a todos os integrantes do "time" ou da "dupla", até porque o benefício é requerido, avaliado e classificado de forma individual, sendo deferido ou indeferido individualmente também.

§ 1º O Programa Talento Atleta será destinado prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, podendo abranger também, dependendo da análise e deliberação do órgão gestor do programa, outras modalidades.

§ 2º A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

§ 3º Os valores dos benefícios serão repassados mensalmente aos beneficiários, os quais fornecerão, no ato da inscrição, seus dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

§ 4º O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão ou diante de condenação por uso de doping ou comprovada utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício.

Art. 2º A Secretaria de Esporte e Lazer tornará pública a abertura de inscrição para o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, através de publicação no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Art. 3º O Programa Talento Atleta - PTA será implementado pela Secretaria de Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, e disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá se valer do apoio técnico das associações esportivas para a tomada de decisão sobre a concessão do Programa Talento Atleta - PTA.

Art. 4º O Incentivo será concedido aos Atletas e Paratletas de desportos de base e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, além das modalidades de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Maricá.

Art. 5º Para fins de concessão do benefício de que trata esta Lei, os atletas serão organizados nas seguintes categorias:

I - Programa Talento Atleta Estudantil - Máximo de 250 (duzentas e cinquenta) vagas anuais a serem disponibilizadas em conformidade com o dispositivo no Edital de Convocação:

a) categoria de 15 a 18 anos de idade - Auxílio no valor mensal de até 2 (duas) UFIMAS por atleta, limitado limitando-se ao teto de 6.000 UFIMAS anuais.

II - Programa Talento Atleta Estadual - Máximo de 100 (cem) vagas anuais a serem disponibilizadas em conformidade com o dispositivo no Edital de Convocação:

a) categoria a partir de 15 anos de idade - Auxílio mensal no valor de 4 (quatro) UFIMAS por atleta, limitado ao teto de 4.800 UFIMAS anuais.

III - Programa Talento Atleta Nacional - Máximo de 50 (cinquenta) vagas anuais a serem disponibilizados em conformidade com o disposto do Edital de Convocação:

a) categoria a partir de 15 anos de idade - Auxílio no valor mensal

de até 8 (oito) UFIMAS por atleta, limitado ao teto de 4.800 UFIMAS anuais.

IV - Programa Talento Atleta Internacional - Máximo de 25 (vinte e cinco) vagas anuais a serem disponibilizadas em conformidade com o disposto no Edital de Convocação:

a) categoria a partir de 15 anos de idade - Auxílio no valor mensal de até 16 (dezesesseis) UFIMAS por atleta, limitando ao teto de 4.800 UFIMAS anuais.

V - Programa Talento Atleta Olímpico ou Paralímpico - Máximo de 12 (doze) vagas anuais a serem disponibilizadas em conformidade com o disposto no Edital de Convocação

a) categoria a partir de 15 anos de idade - Auxílio no valor mensal de até 35 (trinta e cinco) UFIMAS por atleta, limitado ao teto de 5.040 UFIMAS por atleta, limitado ao teto de 5.040 UFIMAS anuais. Parágrafo único. O investimento anual total Municipal para a formação e estabelecimento do atleta nesta lei é de no máximo 25.440 UFIMAS.

Art. 6º Para pleitear a concessão do benefício o atleta ou paratleta deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Programa Talento Atleta Estudantil:

a) esteja em plena atividade esportiva;

b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

c) resida no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos;

d) esteja registrado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação, Federação ou Liga);

e) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e/ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

f) tenha participado de alguma competição da modalidade e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

II - Programa Talento Atleta Estadual:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro, Jogos Oficiais do Município de Maricá ou Jogos Abertos Brasileiros organizados dentro dos 2 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) esteja registrado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação, Federação);

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e/ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

d) tenha participado de alguma competição organizada pela Federação Estadual da modalidade, a competição precisa fazer parte do calendário anual da Federação e tenha ficado entre os 10 (dez) melhores colocados da competição.

III - Programa Talento Atleta Nacional:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pela Confederação Nacional da Modalidade, sendo que a competição precisa constar no calendário anual da Confederação, realizados no máximo a 2 (dois) anos anteriores ao do pleito;

b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação) e nacional (confederação), simultaneamente;

c) esteja treinando para competições oficiais, comprovando tal fato com fotos e/ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado;

IV - Programa Talento Atleta Internacional:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade, ou esteja convocado para a seleção nacional, comprovado pela Confederação Nacional da Modalidade;

b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

V - Programa Talento Atleta Olímpico ou Paralímpico:

a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade indi-

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

vidual ou esteja classificado para os próximos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;

b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional;

c) continue treinando para competições internacionais oficiais, comprovando tal fato com fotos ou declaração da entidade do desporto que esteja vinculado.

Art. 7º Na hipótese de o atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição fora da comarca onde residir, autorização de viagem expressa, expedida por ambos os genitores ou responsável legal em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Para a concessão do benefício os interessados deverão solicitar seus pedidos junto à Secretaria de Esporte e Lazer, através de requerimento padrão de inscrição, conforme anexo I, fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá, com a seguinte documentação:

I – cópia do Documento de Identidade do atleta RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – comprovação de endereço de residência do Município de Maricá há mais de 03 (três) anos;

III – cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;

IV – autorização autenticada dos pais ou responsáveis legais, para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

V – cópia do Certificado Militar ou Reservista, para os atletas do sexo Masculino maiores de 18 (dezoito) anos;

VI – declaração de Responsabilidade das informações;

VII – declaração de Patrocínio e/ou Apoio;

VIII – declaração da Entidade Estadual de prática desportiva (Federação do Estado do Rio de Janeiro), atestando que o atleta, está regularmente inscrito junto à federação e que se encontra em plena atividade esportiva, e que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Tribunal de Justiça Desportiva; ou declaração da Entidade Nacional (Confederação) de prática desportiva, informando que o atleta está registrado e que não responde processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

IX – cópia autenticada do comprovante de escolaridade no município de Maricá, frequência escolar expedido pela instituição de ensino para os atletas menores de 18 (dezoito) anos (para atletas da categoria base);

X – para Paratletas, cópia autenticada do laudo médico, com o respectivo CRM do médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como à provável causa da deficiência;

XII – ficha de Inscrição, conforme anexo I, em ordem decrescente de datas atestando sua veracidade pela Federação do Estado do Rio de Janeiro da modalidade a qual é filiado, através de carimbo e assinatura do presidente da federação;

XIII – plano Esportivo do Atleta, conforme anexo II, contemplando programa de metas e/ou índices a atingir;

Art. 9º Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos, o atleta inscrito será notificado pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, para complementar as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único. É de obrigação exclusiva do atleta inscrito a comprovação de toda a documentação e o acompanhamento do pleito, através dos canais eletrônicos e publicações no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Art. 10. Aprovado o pedido, será firmado um termo de adesão entre o(a) atleta e a Secretaria de Esporte e Lazer, que terá suas cláusulas e condições padronizadas pela referida Secretaria, contendo:

I – qualificação das partes;

II – categoria do Incentivo;

III – obrigações do(a) atleta;

IV – cessão de uso da imagem;

V – utilização da logomarca do Programa.

Art. 11 A Secretaria de Esporte e Lazer fixará o período de vigência

do contrato firmado, comprometendo-se o(a) atleta a cumpri-lo conforme as exigências abaixo relacionadas:

I – o beneficiário com o recebimento do Programa Talento Atleta (PTA), deverá obrigatoriamente estampar em seu material esportivo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá / Secretaria de Esporte e Lazer e do PTA como destaque principal, identificando seu vínculo com o PTA, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, quando assim permitido pelo veículo de comunicação entrevistador;

II – O beneficiário que possuir patrocínio entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, e com o recebimento do Programa Talento Atleta (PTA), deverá, após prévio acordo com o Clube, Federação e/ou Confederação de sua modalidade esportiva, estampar em seu material esportivo a logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá / Secretaria de Esporte e Lazer e do PTA, identificando seu vínculo com o PTA, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, quando assim permitido pelo veículo de comunicação entrevistador. No caso de negativa das entidades esportivas acima nominadas tal deverá ser comprovada através de declaração em papel timbrado;

III – o atleta e paratleta deverá apresentar ou enviar imagem do equipamento do uniforme (?) para análise da Secretaria de Esporte e Lazer;

IV – o beneficiário deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Maricá;

V – participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte no Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria de Esporte e Lazer;

VI – somente o beneficiário do PTA, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

Art. 12. Para receber o Benefício o(a) atleta solicitante deverá estar em pleno gozo de suas atividades esportivas, apresentando comprovante de suas participações nas competições durante a vigência do Termo de adesão.

Art. 13. Os beneficiários do PTA deverão apresentar planejamento e relatório trimestral de suas atividades à Secretaria de Esporte e Lazer, assinado pelo técnico responsável, sendo este registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física.

Art. 14. Os valores mensais correspondentes ao incentivo serão aqueles definidos no artigo 5º, da presente Lei complementar, e serão revistos em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 15. Os incentivos serão concedidos pelo prazo de 01 (um) ano, a serem pagos em até 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos ou paraolímpicos terão prioridade para renovação dos seus respectivos benefícios.

§ 2º A prioridade para renovação do PTA não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, bem como de apresentação da respectiva prestação de contas.

Art. 16. O incentivo será pago ao beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 17. O beneficiário do PTA deverá apresentar, diretamente ou por seu representante legal, a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do respectivo incentivo, sujeitando-se a tomada de contas especial aquele que não o fizer nesse prazo, salvo devidamente justificado.

§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada à Secretaria de Esporte e Lazer e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município de Maricá, devendo conter:

I – declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;

II – declaração da entidade nacional de administração do desporto,

dispensada na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade;

b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

III – relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nesta Lei ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de notificação encaminhada ao contato eletrônico (e-mail), informado no ato da inscrição, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

§ 3º Superado o prazo acima previsto, caso não sejam sanadas as irregularidades, o PTA será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

§ 4º Sem prejuízo do acima estabelecido, o atleta que tiver extinto benefício da Programa Talento Atleta (PTA) ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

§ 5º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

Art. 18. A Comissão Permanente de Avaliação e Concessão dos referidos benefícios, bem como Comissão Permanente de Fiscalização e Análise de Prestação de Contas serão criadas através de Decreto, que também definirá suas respectivas competências.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação e Concessão, bem como a Comissão Permanente de Fiscalização e Análise de Prestação de Contas, serão formadas por servidores municipais, efetivos e/ou comissionados, a ser designada através de Portaria do Secretário de Esporte e Lazer.

§ 2º Será submetido à Comissão Permanente para Avaliação e Concessão, a análise e deliberação acerca de pleito de concessão do PTA, bem como será submetido à Comissão Permanente de Fiscalização e Análise de Prestação de Contas a análise e fiscalização acerca da utilização do Programa e prestação de contas do mesmo.

§ 3º Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisados individualmente pela Comissão Permanente de Avaliação e Concessão.

Art. 19. A concessão do Benefício Talento Atleta pelo Programa e eventuais renovações nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo e dotação específica da Unidade Orçamentária a que o Programa esteja vinculado.

Art. 20 À Comissão Permanente de Avaliação e Concessão, incumbe a decisão pela concessão ou não de auxílio financeiro aos atletas.

Art. 21 À Comissão Permanente de Avaliação e Concessão, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá realizar a publicação do deferimento ou indeferimento quanto à concessão do Programa Talento Atleta no Jornal Oficial do Município.

Art. 22 As disposições para eventuais recursos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Concessão e pela Comissão Permanente de Fiscalização e Análise de Prestação de Contas, serão definidas no Decreto de criação das respectivas Comissões, considerando o disposto na presente Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2822 de 17 de setembro de 2018 e Decreto 356 de 16 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Anexo IANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**DADOS PESSOAIS**

FEDERAÇÃO			
MODALIDADE			
NOME ATLETA			
DATA NASCIMENTO		RG	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		FONE	
E-MAIL			
PAI			
MÃE			

DADOS ESCOLARES

ESCOLA					
SÉRIE		TURMA		TURNO	
ENEDEREÇO					
BAIRRO		FONE			
NOME GESTOR					

FICHA DE DESENVOLVIMENTO

INTERNACIONAL	LOCAL	DATA	COLOCAÇÃO
1.		/ /	
NACIONAL	LOCAL:	DATA	COLOCAÇÃO
1.		/ /	
REGIONAL	LOCAL:	DATA	COLOCAÇÃO
1.		/ /	
LOCAL	LOCAL:	DATA	COLOCAÇÃO
1.		/ /	
INTERNACIONAL	LOCAL:	DATA	COLOCAÇÃO
1.		/ /	

NOME DO TÉCNICO

Declaro serem totalmente fidedignos os dados acima, desde já informo também que não recebo outra bolsa pela prática desportiva.

Maricá, de 20____.

ATLETA

TÉCNICO

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

Anexo II PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, (NOME DO ATLETA),(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO), (ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF), inscrito sob o CPF nº (NÚMERO DO CPF), candidato com o bolsa Atleta na categoria (INDICAR CATEGORIA), constituída pela Lei 2.822, de 17 de Setembro de 2018, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Evento	Meta	Local	Período* (próximos 12 meses)
XXXXX	CAMPEONATO ESTADUAL (PREPARATÓRIO)	XXXXX	XXXXX/XX	DIA/MÊS/ANO
XXXXX	CAMPEONATO NACIONAL	XXXXXX	XXXXX/XX	DIA/MÊS/ANO
XXXXX	CAMPEONATO SUL-AMERICANO	XXXXXX	XXXXX/XX	DIA/MÊS/ANO
XXXXX	CAMPEONATO MUNDIAL (PRINCIPAL)	XXXX	XXXXX/XX	DIA/MÊS/ANO

*Caso o calendário para os próximos 12 meses não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir".

** A data deve ser preenchida de forma completa, com DIA/MÊS/ANO.

PLANO DE TREINAMENTO:

Maricá, DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO ATLETA

ASSINATURA DO TÉCNICO/CREEF Nº

DECRETO Nº 739, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
DISCIPLINA A NOVAS REGRAS PARA O COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 707, de 28 de maio de 2021, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.945, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações, veio a dispor sobre obrigatoriedade de condutas individuais e coletivas para enfrentamento à Pandemia e suas punições;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes regras gerais de procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá, em prevenção ao Covid-19:

I – utilização obrigatória de máscara descartável, máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, mesmo que caseira, de forma correta cobrindo simultaneamente nariz e boca, em ambientes coletivos, vias públicas, meios de transporte e atividades econômicas, pelos colaboradores, clientes e usuários, para ingresso e permanência nos ambientes;

II – distanciamento mínimo de 1 m entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo;

III – frasco com álcool 70% (tanto na forma de gel ou como na forma líquida) disponível na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;

IV – higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

V – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VI – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

§ 1º Poderá o estabelecimento providenciar máscaras descartáveis às pessoas.

§ 2º Os procedimentos descritos na presente legislação, referentes à flexibilização das atividades no Município de Maricá, visam minimizar os efeitos da pandemia, até que se identifiquem novos tratamentos e práticas, aptas a assegurar a anterior normalidade.

Art. 2º A permanência em ambiente coletivo, compreendido como local destinado à utilização por 15 (quinze) pessoas simultaneamente ou mais, seja ele aberto e/ou fechado, privado ou público, somente será permitida àquelas pessoas que comprovarem que estão em dia com o calendário de vacinação, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, para cumprir o que determina o caput deste artigo, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, Institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º Caberá aos estabelecimentos do Município, sejam eles públicos ou privados, a adoção das providências necessárias:

I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,

III - ao cumprimento das demais medidas de proteção à vida determinadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá ainda aos estabelecimentos públicos as seguintes regras:

I – trabalho de forma presencial com 100% do efetivo de cada órgão.

II – atendimentos individuais e com hora marcada, agendados via internet ou por telefone;

III – fica expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa, seja

ela servidora pública ou não, sem a devida comprovação da vacinação.

Parágrafo único. Somente será permitido o Home Office para servidores que comprovadamente tiverem algum tipo de comorbidade, com laudo de no máximo 6 meses, e ainda não estiverem imunizados, seguindo o procedimento estabelecido pela Nota Técnica da Secretaria de Saúde Publicada no JOM do dia 28/05/2021.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada estarão autorizados ao retorno presencial de até 100% da capacidade da escola.

Parágrafo Único. A oferta de ensino exclusivamente remoto ou no sistema híbrido permanece apenas às famílias que optarem pelo não retorno às atividades letivas presenciais.

Art. 6º. Compete à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Tributos e de Obras, aos Guardas Municipais, assim como a qualquer outro servidor designado para o fortalecimento da fiscalização, promover a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação das punições cabíveis conforme Art 16 da Lei Municipal 2.945/2020.

Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das medidas determinadas neste Decreto acarretará ao infrator as sanções e multas estabelecidas pela Lei Municipal 2.945/2020, conforme determinado no Inciso V do artigo 2º da referida Lei..

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 707 de 28 de maio de 2021 e demais disposições que conflitem com as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1807/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 16 de 07.06.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, DANIEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 3000455, com validade a partir de 21.07.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.07.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1934/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar EDUARDO AMARAL DA SILVA, matrícula nº 110661, com validade a partir de 01.08.2021, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1935/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Processo nº 008969 de 09.08.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 3000455, com validade a partir de 09.08.2021, que ocupava o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.08.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1936/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Processo nº 212.150 de 09.09.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LETICIA GUEDES PIMENTEL, matrícula nº 3000157, com validade a partir de 01.09.2021, que ocupava o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1937/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Processo nº 212.260 de 09.09.2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, VALERIA EUGENIA DE JESUS, matrícula nº 3000350, com validade a partir de 01.09.2021, que ocupava o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Portaria nº 1938 de 16 de setembro de 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DA CAMARA INTERSETORIAL DA CAMARA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art.1º Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes abaixo descritos, sem qualquer remuneração, para comporem o Conselho da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

I – Secretaria Municipal de Economia Solidária:

a) titular: Laura Maria Vieira da Costa

b) suplente: Valdenilson de Souza Brito

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: Luciana Almeida De Abreu Silva

b) suplente: Glaucia da Costa Oliveira Araujo

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Elisa De Farias Simas

b) suplente: Jaqueline Gomes Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Lourice Soares da Silva Bittencourt

b) suplente: Vitoria Marins Pereira

V – Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas:

a) titular: Leonir Leon da Silva

b) suplente: Renato de Silva Macedo

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio Indústria, Petróleo e Portos:

a) titular: Jorge Marques Barbosa Jr

b) suplente: Fernando Antunes

VII – Secretaria Municipal de Trabalho:

a) titular: Lidiane Rodrigues da Silva

b) suplente: Regina Maria Silva Machado

VIII – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia:

a) titular: Victoria Reis de Figueiredo

b) suplente: Elisabete Brito de Souza

IX – Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR:

a) titular: Clodoaldo Brandão Moraes

b) suplente: Bruno Manoel Silva Ermida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARICÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1939/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Processo nº 212.493 de 09.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAYANE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 3000234, com validade a partir de 01.09.2021, que ocupava o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de setembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 367/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20719/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO, REACTUAÇÃO E REACTUAÇÃO RETROATIVA DO CONTRATO Nº 367/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 447/448, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 585/586 E PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO ÀS FLS. 454/471, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20719/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 367/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2022.

b) REACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº: 367/2019, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2019, NA CLÁUSULA 19.4.1 E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 REGISTRADA NO MTE SOB O Nº: RJ000714/2021, COM DATA DE REGISTRO 30/03/2021, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMP. ASSEIO E CONS. EST DO RIO DE JANEIRO E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO INSTAL. MANUT. DE ELEV. DE CASA DE DIVER. EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN. IMÓVEIS BARBEA. INST. BELEZA CABELEIRA SENHORA LIMPEZ. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 447/448, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 20719/2019.

REACTUAÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2021 À 18/08/2021, COM BASE NAS CONVENÇÕES COLETIVAS VIGENTES NOS RESPECTIVOS PERÍODOS, DÉ ACORDO COM O DISPOSTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 604, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO EM FLS. 454/471 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 20719/2019.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É DE R\$ 1.285.305,92 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO À REACTUAÇÃO RETROATIVA, NO VALOR DE R\$ 15.236,48 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), E À PRORROGAÇÃO COM REACTUAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.270.069,44 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 367/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.01.04.122.0001.2419.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 2516/2021; 2517/2021;

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca

as pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmara2021@gmail.com / comprasmara2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
7111/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS
9222/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTTIÕES

Maricá, 16 de setembro de 2021.

Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - SMS
Processo Administrativo n.º 4070/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente. Data da realização do certame: 30/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail marica-cpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - SUSPENSO
Processo Administrativo n.º 9021/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência supracitada está SUSPENSA SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail marica-cpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021
Processo Administrativo n.º 2315/2021

A Presidente da CPL informa. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para execução

de manutenções e serviços de reparo em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais de Maricá. Data da realização do certame: 22/10/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail marica-cpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 247/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17328/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPRI LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 247/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DOMÍCIO DA GAMA, LOTE 04, QUADRA 14, LOJA 01, CENTRO, MARICÁ/RJ, REGISTRADO NO RGI NA MATRÍCULA DE Nº 113.478, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 319 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 320, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17328/2018:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 247/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2022.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 247/2020, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR EM FLS. 322 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 332/336, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 17328/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 232.432,68 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 19.369,39 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2524/2021

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 247/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 1714/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MONICA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 111565, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de agosto de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO VISANDO REVISAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS A RESPEITO DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROCESSO ELETIVO PARA O CONSELHO DE CULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Grupo de Trabalho para revisar os atos administrativos emanados pelo Poder Público a respeito da realização da Conferência Municipal de Cultura e processo eletivo para o Conselho de Cultura do Município, quais sejam:

I – Titulares:

- a) Philippe Vieira de Miranda – Matrícula 106.842;
- b) Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula 107.262;
- c) Raphael Bille de Oliveira – Matrícula 108.092;
- d) Tamara Cristina da Silva Rocha – Matrícula 110.230;
- e) Janina Soares Miranda Lemos – Matrícula 110.167.

II – Suplentes:

- a) Clesirlene Silva de Oliveira – Matrícula 110.902;
- b) Dayse Maria Cesar Galves – Matrícula 111.325.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 10 de setembro de 2021.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013. CREDENCIA a servidora Clesirlene Silva de Oliveira, Coordenadora/Chefe de Gabinete, matrícula nº 110.902, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Cultura, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 10 de Setembro de 2021.

Sady Bianchin

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 81 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 76/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26079/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 76 DE 31 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 76/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DE UMA UNIDADE DO RESTAURANTE POPULAR DE MARICÁ-INOÃ NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO E SEUS ANEXOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26079/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora CÁTIA MARIA BERTOTI – MATRÍCULA Nº 108.801, na qualidade de titular, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 76/2021, e DESIGNAR a servidora PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA Nº 106.843, na mesma qualidade.

Art. 2º INCLUIR a servidora MARIA EDUARDA JUVÊNCIO ALVES – MATRÍCULA Nº 111.171, na qualidade de suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 76/2021.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no art. 1º e no caput deste artigo, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ANA CLARA PIMENTEL MIGUEZ – MATRÍCULA Nº 108.132
 2. PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA Nº 106.843
 3. MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO – MATRÍCULA Nº 107.808
- SUPLENTE: MARIA EDUARDA JUVÊNCIO ALVES – MATRÍCULA Nº 111.171

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de setembro de 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5066/2020

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 120/2021

Nos termos do Contrato Nº 120/2021, de 03/08/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.733.497/0001-69, fica a contratada autorizada a partir de 03/08/2021 a iniciar a obra de REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EXISTENTE NA E.M. SÃO BENTO DE LAGOA – de acordo com a Carta Convite nº 08/2020, Processo de Origem 5066/2020, no valor global de R\$ 294.499,11 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Maricá, 16 de agosto de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1866/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAROLINE TEIXEIRA SA REGO CARVALHO, matrícula nº 111621, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1867/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSENILSON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 111660, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1819/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA VANESKA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 110227, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de

Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1868/2021.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOANA D ARK SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111618, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (192.739)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MANGUE SERVICOS FLORESTAIS EIRELI - ME

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de setembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (205.722)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MAR E FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de setembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (206.893)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: Otto Carlos Barreto Junior

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de setembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (207.270)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOSE HELENIO SOARES DE FARIA EIRELI

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de setembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (210.283)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: SERGIO RODRIGUES
 Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 15 de setembro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (210.827)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: ROBERTA FERREIRA DA PAZ 1285494737
 Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 15 de setembro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (211.098)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: THIAGO THEOPHILO DE ARAUJO CID
 Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 15 de setembro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELAÇÃO DE INSTRUTORES E CONCLUDENTES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO HIDRO METEOROLÓGICA VOLTADA AO MONITORAMENTO EM GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES
 A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, através da Academia Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, publica a relação de instrutores e concludentes do Curso de Capacitação Hidro meteorológica voltado ao Monitoramento em Gestão Integrada de Riscos e Desastres, realizado entre os dias 17 de agosto à 09 de setembro, na modalidade online, com duração de 24 horas aula, conforme se segue:
 Coordenador:

Nome	Matrícula	Órgão
Wellington Silva de Oliveira	106.930	SEPDEC

Instrutores:

Nome / Função	Órgão de origem	Disciplina
Wellington Silva de Oliveira / Coord. Técnico	SEPDEC	Contextualização internacional, nacional, estadual e municipal da proteção e defesa civil; Simulado - evento adverso hidrológico com suas respectivas ações nas esferas estadual e municipal.
Ricardo da Silva Marques / Meteorologista	SEPDEC	Conceitos Gerais da Meteorologia; Variáveis meteorológicas;
Suzanna Maria B. O. Martins / Meteorologista	SEPDEC	Modelos meteorológicos; Previsão do tempo e clima.
Paulo Vitor R. Marques / Hidrólogo	SEPDEC	Monitoramento hidrológico e seus produtos na esfera municipal, atualmente.
Lidiane dos Santos Lima / Hidróloga	Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - RJ	Monitoramento hidrológico e seus produtos na esfera estadual, atualmente.
Michelle de Lima Ribeiro / Meteorologista	Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - RJ	Meteorologia voltada para gestão de risco e desastres.

Concludentes:

Nome do Aluno	Órgão de Origem	Estado	Número de Certificado
Victor Augusto Hilquias Alves	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	01
Thiago Dutra Santos	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	02
Leandro Galvanese Kuhlmann	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	03
Adelaide Mancinni Maia	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	04
Maria Cecília de Medeiros Silveira	Serviço Geológico do Brasil	São Paulo	05

Sueli Akemi Tomita	Serviço Geológico do Brasil	São Paulo	06
Julio Cesar Lana	Serviço Geológico do Brasil	Minas Gerais	07
Rafael Silva Araujo	Serviço Geológico do Brasil	Minas Gerais	08
Ítalo Prata de Menezes	Serviço Geológico do Brasil	Minas Gerais	09
Luis Carlos Bastos Freitas	Serviço Geológico do Brasil	Ceará	10
Sheila Gatinho Teixeira	Serviço Geológico do Brasil	Pará	11
Renato Mendonça	Serviço Geológico do Brasil	Rio Grande do Sul	12
Iris Celeste Nascimento Bandeira	Serviço Geológico do Brasil	Pará	13
Pedro Augusto dos Santos Pfaltzgraff	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	14
Artur Matos	Serviço Geológico do Brasil	Pará	15
Marcus Suassuna	Serviço Geológico do Brasil	Minas Gerais	16
Camila Dalla Porta Mattiuzi	Serviço Geológico do Brasil	Rio Grande do Sul	17
Emanuel Duarte Silva	Serviço Geológico do Brasil	Pernambuco	18
Marcos Figueiredo Salviano	Serviço Geológico do Brasil	Bahia	19
Roberto José Amorim Rufino Fernandes	Serviço Geológico do Brasil	Rio de Janeiro	20
José Alexandre Pinto Coelho Filho	Serviço Geológico do Brasil	Amazonas	21
Keyla Almeida dos Santos	Serviço Geológico do Brasil	Pernambuco	22
Claudio Damasceno	Serviço Geológico do Brasil	Pernambuco	23
Marcelo Parente	Serviço Geológico do Brasil	Goiás	24
Andrea Segura Franzini	Serviço Geológico do Brasil	São Paulo	25

Fabricio Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat.:110.934

PORTARIA Nº 1817/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 111138, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1818/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALDAIR MACHADO DA SILVA, matrícula nº 111133, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1863/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO RODOLFO LEITE BELEM, matrícula nº 111659, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1864/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BARBARA DE FREITAS BEZERRA, matrícula nº 111622, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1865/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDA COSTA FIGUEIREDO, matrícula nº 111623, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

Auto de Desinterdição

Nome do Proprietário: Givamberto José de Queiróz.

End.: Rodovia Amaral Peixoto KM 13, nº 131 Spar – Inoã.

Nº de Processo: 01726/2020.

Motivo: OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE CONCLUÍDA.

Desinterdição Nº: 0002/2021.

Data de Lavratura: 13 de Setembro de 2021.

Fabrizio Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.:110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14823/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 380, 398 E 417/418 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 379, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14823/2018, NA FORMA ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/208, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2021, ATÉ 16 DE JULHO DE 2022;

VALOR: R\$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 100

NOTA DE EMPENHO: 267/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 77 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 27/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 7640/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 52 DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 27/2021-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0011486-83.2020.8.19.0031, PARA A PACIENTE TATIANA DE ANDRADE CASTELO BRANCO, conforme processo

administrativo nº 7640/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2021-SMS (Processo Administrativo nº 14433/2020, através do Pregão Presencial nº 06/2021-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de nº 108.047, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 27/2020-SMS, na condição de titular;

Art. 2º INCLUIR o servidor PATRICK PESSOA BAJISIC – Matrícula de nº 7434, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 27/2020-SMS;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.EDSON SALVIANO DA SILVA – MATRÍCULA DE Nº 108.707

2.MÔNICA ESTEVES LIMA – MATRÍCULA Nº 108.818

3.PATRICK PESSOA BAJISIC – MATRÍCULA DE Nº 7434

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 13 de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 14 de setembro de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4468

ORIGEM: Processo nº 0003932/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Marilda Oliveira Toscano fica infracionado por descumprir a intimação nº4370 de 03/05/2021 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 14 de setembro de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4467

ORIGEM: Processo nº 0003929/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Espolio de Leda Magalhães D Almeida fica infracionado por descumprir a intimação nº4372 de 03/05/2021 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, DE CONSUMO E BEBEDOURO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro na Lei nº8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BRASILSUPRI EIRELI EPP., CNPJ sob nº 08.228.656/0001-78, no valor de R\$ 22.437,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), por meio da modalidade CARTA CONVITE Nº001/CPL/2021 autorizada no processo administrativo nº045/21 apensos 046/2021 e 125/2021.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II em consonância com o artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, CNPJ nº. 83.594.978/0001-56, obtendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por meio do processo administrativo 2202/2021, autorizando sua publicação.

Maricá, 18 de agosto de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO sine die da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, tendo por objeto Locação de microcomputadores e notebooks com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de todas as peças parte ou componentes necessários, devido à alteração no conteúdo do Edital e seus anexos. Será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de maricá-JOM e do site www.marica.rj.leg.br

Maricá/RJ 15 de setembro de 2021.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo 2634/21 – Impugnação aos termos do Edital

Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ: 02.558.157/0001-62

Licitação de Referência: Pregão Presencial SRP nº 004/2021

Processo de licitação Nº 1910/2020

DOU PROVIMENTO PARCIAL

Maricá/RJ 15 de setembro de 2021.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº 223 de 13 de setembro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAIO CARDOZO FRIZZERA, matrícula 169, a partir de 13/09/2021, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13/09/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021, REFERENTE AO PROCESSO 1785/2019 E AO CONTRATO 47/2019.

Publicado termo de apostilamento no JOM de 26 de fevereiro de 2021. Edição nº 1137 – página 09.

Em virtude de erro material, onde se lê: “13 (treze) meses a contar da expedição da ordem de reinício”

Leia-se: “13 (treze) meses a contar de 21/01/2021.”

Em virtude de erro material, onde se lê: Marica, 22 de fevereiro de 2021.

Leia-se: Marica, 21 de janeiro de 2021.

Em 13 de setembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO EMPENHO Nº 305/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8643/2021.

Na edição nº 1212 do Jornal Oficial de Maricá, página 07 de 08 de setembro de 2021, na publicação do Extrato de Contrato 305/2021:

Em virtude de erro material, onde se lê: “Valor de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)”

Leia-se: “Valor de R\$ 7.470,40 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)”

Em 14 de setembro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às catorze horas e quinze minutos, iniciou-se a reunião ordinária e presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estavam presente os conselheiros a seguir: Titulares: Lusmar de Moraes, Kelly Nery Ferreira, Maria Catarina dos Santos Cunha, Bruno de Souza Lougon, Denise Marchon Tinoco, Marilene Costa de Souza, Marcos de Souza Pires, Antônio Carlos do Rego Souza, Luis Paulo da Silva,

Leonardo Lemos Picini, Maria das Graças Ferreira de Pinho, Antônio Carlos da Cunha Suplentes: Solange Regina de Oliveira, Andreia do Nascimento Jordão Peixoto, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Amaro Raimundo Farias Santos Junior, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Sérgio Henrique Vieira Campelo, Danieli Nogueira dos Passos, Cristiano Chaves Santos, Leila Maia da Silva e Carlos Eduardo Conceição dos Santos. O Tesoureiro Leonardo explica para os presentes e os on-line, para maior entendimento a plenária quando for fazer suas considerações se coloquem enfrente ao notebook e do microfone para os que estão online possa ouvir, informa que a reunião deverá terminar as 17 horas, sugere tempo e inscrição para fala de três minutos. Todos concordam. A Presidente Lusmar abriu a reunião verificando quórum e dá início a mesma. Com a seguinte pauta. 1-Apreciação e votação das Atas anteriores; 2-Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2020; 3-Pactuação Inter federativa; 4-Covid-19; 5-Reativação das comissões; 6-Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos; 7-Pautas para Próxima Reunião; 8-Informes Gerais. Primeiro ponto da pauta: Votação das Atas anteriores: A Presidente pergunta se todos receberam as atas dos dias 02 e 25 de fevereiro e 25 de março. Colocado em votação foi aprovada as atas anteriores. Segundo ponto da pauta: Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2020. A Vice Presidente apresenta a Sra. Mônica e o Sr. Aridelson do Planejamento da Secretaria de Saúde para explanações e retirar as dúvidas dos Conselheiros. A Sra. Mônica começa falando o que é o RAG, após explicações abre para perguntas. Tesoureiro lembra que o RAG 2020 foi enviado por e-mail para todos os Conselheiros, pede que façam suas inscrições para pergunta inclusive os Conselheiros on-line. Inscritos: Sérgio, Denise, os Conselheiros on-line Marlene, Dr. Marcos, Leila, Bruno, Daniele e Andreia disseram que por enquanto não tinham nenhuma pergunta. O Conselheiro Sérgio diz que toda sua análise foi encaminhada por e-mail por conta do tempo, afirma que a RAG depois de 2019 incluiu PAS e o RDQA Fala sobre RDQA, das dificuldades para os Conselheiros entenderem, cita as resoluções 456 e 459 10 de outubro de 2012, onde o Conselho nacional de saúde, pede relatórios trimestrais que sejam enviados para os Conselho igual ao que vai para o Tribunal de Contas, finaliza sua fala que respeitem a resolução 459 do Conselho Nacional de saúde. A Sra. Mônica explica as diferenças entre execução física/ financeira e o relatório trimestral, afirma já estar acordo que antes da audiência pública, haverá uma apresentação para o Conselho Municipal de Saúde para tirar as dúvidas e depois apresentar na Câmara Municipal, afirma a importância da participação do Conselho na elaboração da RAG e PAS, e que a intenção hoje não é de aprovar, reprovar ou aprovar com ressalvas a intenção de abrir uma discussão no Conselho, conseguiu evoluir e concluir essa discussão. A Conselheira Denise parabeniza a Mônica, alertar a todos os conselheiros, que qualquer aprovação neste momento fica muito feio, afirma estar sem atenção básica, ambulatório, que o CDT está num local horrível, cita falta de algumas especialidades, fala das ACS, afirma ter várias queixas onde dizem que o problema não são as ACS e sim a falta de atendimento no ambulatório e dificuldades nas realizações dos exames solicitados, continua dizendo que é só um alerta, que a Mônica e a Doutora Solange tem todo respeito do Conselho porque estão sempre com paciência tratando com muita educação. Afirma ser uma Conselheira muito comprometida com a população, chama a atenção de que votar em qualquer coisa antes da saúde esteja funcionando, vão está assinando que concordam que uma idosa no mês passado saiu da fila do CDT para morrer no hospital em Magé. A Sra. Mônica faz duas colocações, primeiro ponto o relatório anual de gestão refere ao ano passado de Janeiro a Dezembro 2020, segundo combinado previamente que hoje não teria nenhum tipo de votação, hoje só estamos fazendo levantando todos os questionamentos para fazer os encaminhamentos como falado na outra reunião, estou registrando tudo que vocês estão pedindo, solicito um prazo de 15 dias para concluir e devolver as respostas para o conselho, depois da devolução vamos nos reunir novamente até esclarecer todas as dúvidas para então colocar em votação. A Conselheira Ingrid afirma concordar com algumas coisas na fala da Conselheira Denise, que gostaria de colocar sua posição por que na plenária é onde consegue juntar grande número de Conselheiro, faz um apelo principalmente como representante da OAB aqui que estou representando a Lei que está sendo descumprida, onde a Lei vem sendo des cumprida, nós temos que ter um contador um profissional de contabilidade à nossa disposição para aprovar qualquer e nos auxiliar para fazer qualquer tipo de coisa referente ao relatório e até a presente data não temos esse profissional, propõem a todos os conselheiros que não aprovemos nenhum relatório antes de ter uma de empresas contabilidade. A Sra. Mônica diz que o conselho deve sim fazer um encaminhamento formal a secretaria solicitando a empresa, mas é uma coisa bastante específica, tem que ser uma empresa ou uma pessoa física especializada em administração pública. A Conselheira Solange afirma que as falas devem ser pontuadas de acordo com a pauta, que a Conselheira Denise fez algumas colocações de que deveria ser ponto de pauta de uma próxima reunião. O Conselheiro Leonardo se apresenta diz não ter formação em economia e nem contabilidade, afirma não estarmos aqui hoje para aprovar o relatório anual de gestão, pedi que aproveitassem a presença da Mônica para tirarmos as dúvidas do relatório anual de gestão, do assunto metas dos resultados, pretéritos, o orçamento previsto para o futuro, se saúde mental, foi o pouco atendida o que precisa melhorar, pede que os Conselhei-

ros aproveitem a oportunidade neste momento desta pauta para junto com a Mônica possamos estar construindo, corrigindo, monitorando, fiscalizando, acompanhando e criando saídas para que nós tenhamos um ótimo atendimento do SUS, concorda com as colocações das Conselheiras Denise e Ingrid, mas em alguns casos tem pensamento ao contrário, cita a ida no dia anterior a unidade de saúde de Cordeirinho, afirma estar dentro das normas do SUS. A Conselheira Denise faz pergunta relacionado ao RAG, quando o médico de Cordeirinho encaminha ao reumatologista tem? Cita outras especialidades e pergunta se tem. Afirma que a Mônica faz um relatório maravilhoso, tem uma competência e uma educação extraordinária com todos, mas o seu posicionamento é que quando aprova o relatório anual de gestão, estão aprovando uma falha grave, muito séria, cita alguns acontecimentos, afirma ser uma questão de lógica, ética e moral. Fala do fechamento do ambulatório e que nem tem outro local definido, o relatório de gestão anual relatório do que já passou só pode ter sentido se tivesse alcançado as metas, se as meta maior que são as especialidades para que as pessoas não acabem dentro dos hospitais sobrecarregados? Nós estamos aqui como controle social. O Tesoureiro pergunta se alguém gostaria de falar mais alguma coisa a respeito do relatório anual de gestão para que a Mônica tenha oportunidade de anotar para ser corrigido e submetido numa futura apreciação? A Presidente afirma que a Sra. Mônica está se dispondo a responder, tudo o que for perguntado com a maior boa vontade, então aproveitem a oportunidade para retirar todas as dúvidas, pede que todos participem que ainda falta algumas coisas para ser concluída no RAG. A Conselheira Denise sugeriu uma reunião extraordinária com pauta única, por que na reunião ordinária tem várias pautas a ser seguida. A Sra. Mônica afirma estar na reunião para tirar dúvidas e sim para fazer um levantamento que havia começado na reunião anterior, não deu tempo de concluir, pedi um período de quinze dias para poder ter essas informações responder ao Conselho, marcaremos uma reunião para apenas tirar dúvidas, sandas as dúvidas o referido RAG poderá entrar na pauta do próxima reunião do Conselho. O Conselheiro Sérgio fala dos atrasos nos envios dos documentos para o Conselho, nomeia os referidos documentos e suas respectivas de apresentação, afirma que o Conselho precisa entender através dos indicadores, quais são as atuações na saúde serão feitos naquele ano diante do planejamento. A Presidente interrompe o Conselheiro, diz que o documento e o convite para participação na reunião de elaboração do RAG foram enviados via e-mail e o Whatsapp do grupo do Conselho. O Conselheiro Sérgio conclui dizendo que construção das políticas públicas, precisa ser realmente feito pelo planejamento político financeiro, o contador só vai fazer conta. A Conselheira Ingrid afirma que ao contrário do que o Conselheiro Leonardo falou, ela não fugiu do assunto, que em relação à RAG, precisamos de um profissional, não é um contador e sim uma pessoa especializada em RAG, diz existir empresa especializada em auditoria em saúde. Vincula a aprovação do RAG a imediata contratação de uma empresa especializada em auditoria que não seja da gestão municipal. A Presidente afirma que a princípio a Sra. Mônica viria explicar a RAG no que foi explanado anteriormente, que não foi finalizado por conta de tempo. Continua perguntando ao Conselheiro Sérgio se sua proposta é de criar oficinas para elaboração do RAG ou do planejamento? Informa que mandou no grupo onde todos tivessem acesso uma proposta de pauta anual, cita as datas e os documentos constantes na proposta. Afirma que o RAG está sendo elaborado dia a dia juntos aos coordenadores dos programas, Mônica e os conselheiros que puderem estar presentes e que faltou a conclusão dos programas saúde da criança e adolescente e rede cegonha. A Sra. Mônica pergunta se não há mais nenhum questionamento do Conselho em relação ao relatório anual. Conselheiro Sérgio fala da questão de valores da Saúde Mental entre os anos de 2019 e 2020, pede que cada Conselheiro se atente aos dados das suas comissões. A Sra. Mônica diz que recebeu as colocações do Conselheiro Sérgio, que irá incluir no questionamentos, e responder num prazo determinado pelo Conselho. A Conselheira Denise fala sobre a diferença populacional na estatística do IBGE pede que seja solicitada uma revisão junto ao Órgão. A Sra. Mônica diz que existe uma portaria do Ministério nº 1631 que trata exatamente dos parâmetros assistenciais, cita os parâmetros, afirma que a Dra. Solange fez um levantamento por distritos para cálculo desses parâmetros assistenciais para poder atender a população do Município distribuídos por distrito quando essa portaria serve de parâmetro para contratação de serviço, explica as diferenças entre os Pactos. Ficaram aprovadas duas reuniões extraordinárias para retirada das dúvidas do RAG e da pacutuação, sem data definida. Terceiro ponto da pauta: Pactuação Inter federativa. Ficou para reunião extraordinária a ser marcada. Quarto ponto da pauta: Covid-19. O Tesoureiro informa que o conselho enviou ofício para secretaria pedindo informações sobre o covid-19, avisa que postei hoje no grupo de Conselheiro, informa que já temos parte das primeiras informações de parte dos documentos, ultrapassa de mil e trezentas páginas, está à disposição de todos no conselho, contendo documentação, valores, orçamentos e notas. Passa a palavra para a Conselheira Solange para fazer uma atualização do Covid-19. A Conselheira Solange diz que responde pela Atenção em Saúde Primária, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, não respondo pela parte da Urgência e Emergência em alguma questão vão ficar sem respostas, afirma trazer uma apresentação e uns documentos atualizados para tentar discutir, apresentar o panorama da vacinação, fala sobre as desconfianças

das aplicações, protocolos a ser seguido, cita os dados no boletim epidemiológico, explica a introdução das tenda externas no Hospital Conde Modesto, UPA e no Santa Rita, fala da necessidade do aumentos dos leitos e do número de ocupação no HMCML e no hospital Ernesto Chê Guevara, fala do fluxo de testagem, informa que as testagem está sendo realizada nas Unidades de Saúde, fala do quantitativo de vacinas recebidas, do cronograma de vacinação por categoria. A Conselheira Ingrid pergunta se os Conselheiros não deviriam entrar como grupo de apoio e tomar a vacina por conta das fiscalizações. A Conselheira Solange diz que é determinação do Ministério Público e promete rever essa colocação. A Conselheira Denise pergunta se o problema da refrigeração ocasionou alguma perda de vacina. A Conselheira Solange afirma que não houve nenhuma perda. O Conselheiro fala sobre a nota técnica do Ministério da Saúde. A Conselheira Solange responde que foi encaminhado para o Estado e para o Ministério, solicitando a reposição das doses, afirma que o Estado solicitou por e-mail a contabilização das doses precisávamos para completar as segundas doses da CORANAVAC. O Tesoureiro Pergunta sobre a geladeira para a vacina AstraZenica é um equipamento especial, se já existe, se foi comprado, qual valor, onde foi instalado e se está funcionando? A Conselheira Solange responde que as vacinas da Pfizer a Sputnik – V, explica os protocolos para o recebimento da vacina, informa a criação e o endereço do Centro de Armazenamentos de Vacinas, a compra de duas câmeras de congelamento, afirma já existir sete de refrigeração novas e já existe processo em aberto para compra de mais três câmeras de congelamentos, na expectativa da compra dessa vacina pelo consorcio dos municípios. A Conselheira Denise pergunta sobre os geradores. A Conselheira Solange afirma que já encontra-se todos no local, explica a visita e a recomendação do Ministério Público e a resposta da Secretaria de Saúde. O Conselheiro Sérgio lamenta não ter uma Comissão para cuidar dos assuntos da Covi-19, diz que no Portal da transparência, só tem decreto municipal, cita vários outros documentos e portarias que devem constar no portal, solicita que o Conselho oficialize a secretaria de saúde para que todos os recursos extraordinários repassado do Ministério da Saúde e do Estado seja colocado no Portal da Transparência, continua falando sobre a refrigeração das vacinas na época da febre amarela, dos problemas com as testagem que foi falado anteriormente na plenária do Conselho e cita outros casos referentes aos EPLs de funcionários. A Conselheira Solange responde ao Conselheiro dizendo que em relação à parte das finanças, urgência e emergência não tem como responder, pede que faça um ofício solicitando as respostas, por que responde pela rede de atenção primária. O Conselheiro Marcos Pires parabeniza a Conselheira Solange pelas explicações, pergunta se tem algum setor de acompanhamento para tratamento para pacientes pós covid-19. A Conselheira Solange responde que a Covid-19 é uma construção de conhecimentos, informa sobre o aditivo do contrato da Gnos para contratação de especialistas para essas doenças e sequelas pós covid-19, cita caso ocorrido com ela, informa a mudança da sigla NASF para equipe multiprofissional e sua linha de cuidados. Quinto ponto da pauta: Reativação das comissões. A Vice Presidente fala da necessidade de recomposição das Comissões. Afirma ter solicitado a Presidente do Conselho que colocasse no grupo do mesmo para que os interessados em fazer parte das comissões, só a Conselheira Anna Quintanilha se pronunciou. Apresenta as comissões: Comissão de Orçamento e Finanças Composição da Comissão: Leonardo, Kelly Nery, Rogério, Andréa e Luiz Paulo. Elaboração do Regimento: Composição da Comissão: Antônio Carlos, Kelly Nery, Denise Marchon, Amaro, Catarina e Lusmar. Comissão de Justiça e Ética. Composição da Comissão: Ingrid, Kelly Nery, Luzineia, Denise Marchon, Antônio Carlos, Lusmar, Leonardo, Amaro e Luzineia. Comissão de CEREST. Composição da Comissão: Anna Quintanilha e Catarina. Comissão de comunicação e Educação Permanente no Conselho. Composição da Comissão: Kelly Nery, Leonardo, Carlos Cunha, Ingrid, Lusmar, Vicente, Rogério, Anna Quintanilha e Catarina. Informou da criação do grupo de Whatsapp de cada Comissão. Sexto ponto da pauta: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos. A Comissão de Finanças e Orçamento presidida pelo Tesoureiro Leonardo Picini e secretariada pela conselheira contadora Andreia Jordão apresentaram e leram na íntegra Parecer Provisório Prestação de Contas 2019 que faz parte integrante desta ata. O parecer está substanciado nas legislações Federais, Estaduais e Municipais e Regimento Interno do CMS. Lido pausadamente em voz alta por Leonardo, explicando cada parágrafo na fundamentação do princípio levado em consideração para execução da redação provisória levada ao plenário para apreciação. Conselheiros: Sergio, Ingrid, Denise e Leila fizeram considerações que embora o parecer estivesse bem redigido e fora bem defendido pela comissão no plenário, no entanto estaria incompleto por não ter previsto verificação de outros documentos não previstos na legislação citada ao início do devido parecer, o que poderia correr o risco de aprovar-se as contas sem a devida averiguação em mais detalhes. O Tesoureiro confirmou que não fizera conferência de notas fiscais, não pedira cópia de documentos extras por não haver durante o exercício de 2019 qualquer formalidade oficiada ao Conselho que justificasse consulta aditiva por parte dos conselheiros e ou da sociedade. Tesoureiro lembrou que não foram auditados os Relatórios disponibilizados e sim houve um trabalho minucioso comparativo dos dados contábeis e orçamentários, livre de julgamento de maior ou menor emprego de recursos financeiros nas diversas áreas de atendimento previstas. A

apresentação deste parecer neste momento não tem a pretensão para Aprovação ou Desaprovação e sim após profunda análise dos documentos apresentados nada fora encontrado que justifique dúvidas. Todavia ficou decidido a pedido dos conselheiros que até o dia 15/ Mai/21 sejam encaminhadas as dúvidas ou denúncias que julgarem de maior atenção, deverão ser apresentadas por escrito para a Comissão de Finanças e Orçamentos para que busque respostas. A Comissão de Finanças e Orçamento esta regimentalmente constituída paritariamente com o seguimento de usuários na presidência e secretaria mais um representante da gestão e outro de prestadores de serviços. Após o recebimento das dúvidas recebidas serão apresentadas na próxima reunião da plenária dia 27/mai/21 para as devidas apreciações. Sétimo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Ficou o Terceiro ponto da pauta: Pactuação Inter federativa. Oitavo ponto da pauta: informes Gerais. No informes gerais. Não houve. A Presidente Lusmar encerra reunião às 18 horas (dezoito horas) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 29 de abril de 2021 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Lusmar de Moraes

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Presidente

Laudeci Costa

Secretária Executiva

Kelly Nery Ferreira

Gestor – Sec. de Saúde

Vice Presidente

Maria Catarina dos Santos Cunha

Usuária- Ass. Comercial de Maricá

Secretária Geral

Leonardo Lemos Picini

Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas

de Maricá – 1º Distrito

Tesoureiro

Solange Regina de Oliveira

Gestor – Sec. de Saúde

Denise Marchon Tinoco

Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito

Anna Maria de Carvalho Quintanilha Usuária – NOVA

Marilene Costa de Souza

Usuária- Matriz de N.S. do Amparo

Bruno de Souza Lougon

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável

Ingrid Menendes de D' Oliveira

Usuário- OAB- Maricá

Antônio Carlos do Rego Souza

Usuário SINDSERV

Marcos de Souza Pires

Ass. Médica de Maricá

Wallace Silva Lima

Usuário – Ass. de Mord.de Cordeirinho

2º Distrito

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Ass. Pestalozzi de Maricá

Maria das Graças Ferreira de Pinho

Prestador de Serviço- Clínica Reabilitar

Leila Maia da Silva

Usuária – Templo Espiritualista ARUANDA

Carlos Eduardo Conceição dos Santos

Prestador de Serviço- Laboratório PH

Rogério Amaro da Silva

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Antônio Carlos Cunha

Cruz Vermelha Brasileira – Maricá

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às catorze horas e quinze minutos, iniciou-se a reunião ordinária e presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estavam presente os conselheiros a seguir: Titulares: Lusmar dos Moraes, Kelly Nery Ferreira, Maria Catarina dos Santos Cunha, Bruno de Souza Lougon, Denise Marchon Tinoco, Marilene Costa de Souza, Marcos de Souza Pires, Antônio Carlos do Rego Souza, Luís Paulo da Silva, Leonardo Lemos Picini, Maria das Graças Ferreira de Pinho, Antônio Carlos da Cunha Suplentes: Solange Regina de Oliveira, Andreia do Nascimento Jordão Peixoto, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Amaro Raimundo Farias Santos Junior, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Sérgio Henrique Vieira Campelo, Danieli Nogueira dos Passos, Cristiano Chaves Santos, Leila Maia da Silva e Carlos Eduardo Conceição dos Santos. O Tesoureiro Leonardo explica para os presentes e os on-line, para maior entendimento a plenária quando for fazer suas considerações se coloquem frente ao notebook e do microfone para os que estão online possa ouvir, informa que a reunião deverá terminar as 17 horas, sugere tempo e inscrição para fala de três minutos. Todos concordam. A Presidente Lusmar abriu a reunião verificando quórum e dá início a mesma. Com a seguinte pauta. 1-Apreciação e votação das Atas anteriores; 2-Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2020; 3-Pactuação Inter federativa; 4-Covid-19; 5-Reativação

das comissões; 6-Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos; 7-Pautas para Próxima Reunião; 8-Informes Gerais. Primeiro ponto da pauta: Votação das Atas anteriores: A Presidente pergunta se todos receberam as atas dos dias 02 e 25 de fevereiro e 25 de março. Colocado em votação foi aprovada as atas anteriores. Segundo ponto da pauta: Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2020. A Vice Presidente apresenta a Sra. Mônica e o Sr. Aridelson do Planejamento da Secretaria de Saúde para explanações e retirar as dúvidas dos Conselheiros. A Sra. Mônica começa falando o que é o RAG, após explicações abre para perguntas. Tesoureiro lembra que o RAG 2020 foi enviado por e-mail para todos os Conselheiros, pede que façam suas inscrições para pergunta inclusive os Conselheiros on-line. Inscritos: Sérgio, Denise, os Conselheiros on-line Marlene, Dr. Marcos, Leila, Bruno, Daniele e Andreia disseram que por enquanto não tinham nenhuma pergunta. O Conselheiro Sérgio diz que toda sua análise foi encaminhada por e-mail por conta do tempo, afirma que a RAG depois de 2019 incluiu PAS e o RDQA Fala sobre RDQA, das dificuldades para os Conselheiros entenderem, cita as resoluções 456 e 459 10 de outubro de 2012, onde o Conselho nacional de saúde, pede relatórios trimestrais que sejam enviados para os Conselho igual ao que vai para o Tribunal de Contas, finaliza sua fala que respeitem a resolução 459 do Conselho Nacional de saúde. A Sra. Mônica explica as diferenças entre execução física/ financeira e o relatório trimestral, afirma já estar acordo que antes da audiência pública, haverá uma apresentação para o Conselho Municipal de Saúde para tirar as dúvidas e depois apresentar na Câmara Municipal, afirma a importância da participação do Conselho na elaboração da RAG e PAS, e que a intenção hoje não é de aprovar, reprovar ou aprovar com ressalvas a intenção de abrir uma discussão no Conselho, conseguiu evoluir e concluir essa discussão. A Conselheira Denise parabeniza a Mônica, alertar a todos os conselheiros, que qualquer aprovação neste momento fica muito feio, afirma estar sem atenção básica, ambulatório, que o CDT está num local horrível, cita falta de algumas especialidades, fala das ACS, afirma ter várias queixas onde dizem que o problema não são as ACS e sim a falta de atendimento no ambulatório e dificuldades nas realizações dos exames solicitados, continua dizendo que é só um alerta, que a Mônica e a Doutora Solange tem todo respeito do Conselho porque estão sempre com paciência tratando com muita educação. Afirma ser uma Conselheira muito comprometida com a população, chama a atenção de que votar em qualquer coisa antes da saúde esteja funcionando, vão está assinando que concordam que uma idosa no mês passado saiu da fila do CDT para morrer no hospital em Magé. A Sra. Mônica faz duas colocações, primeiro ponto o relatório anual de gestão refere ao ano passado de Janeiro a Dezembro 2020, segundo combinado previamente que hoje não teria nenhum tipo de votação, hoje só estamos fazendo levantando todos os questionamentos para fazer os encaminhamentos como falado na outra reunião, estou registrando tudo que vocês estão pedindo, solicito um prazo de 15 dias para concluir e devolver as respostas para o conselho, depois da devolução vamos nos reunir novamente até esclarecer todas as dúvidas para então colocar em votação. A Conselheira Ingrid afirma concordar com algumas coisas na fala da Conselheira Denise, que gostaria de colocar sua posição por que na plenária é onde consegue juntar grande número de Conselheiro, faz um apelo principalmente como representante da OAB aqui hoje estou representando a Lei que está sendo descumprida, onde a Lei vem sendo des cumprida, nós temos que ter um contador um profissional de contabilidade à nossa disposição para aprovar qualquer e nos auxiliar para fazer qualquer tipo de coisa referente ao relatório e até a presente data não temos esse profissional, propõem a todos os conselheiros que não aprovemos nenhum relatório antes de ter uma de empresas contabilidade. A Sra. Mônica diz que o conselho deve sim fazer um encaminhamento formal a secretaria solicitando a empresa, mas é uma coisa bastante específica, tem que ser uma empresa ou uma pessoa física especializada em administração pública. A Conselheira Solange afirma que as falas devem ser pontuadas de acordo com a pauta, que a Conselheira Denise fez algumas colocações de que deveria ser ponto de pauta de uma próxima reunião. O Conselheiro Leonardo se apresenta diz não ter formação em economia e nem contabilidade, afirma não estarmos aqui hoje para aprovar o relatório anual de gestão, pedi que aproveitasse a presença da Mônica para tirarmos as dúvidas do relatório anual de gestão, do assunto metas dos resultados, pretéritos, o orçamento previsto para o futuro, se saúde mental, foi o pouco atendida o que precisa melhorar, pede que os Conselheiros aproveitem a oportunidade neste momento desta pauta para junto com a Mônica possamos estar construindo, corrigindo, monitorando, fiscalizando, acompanhando e criando saídas para que nós tenhamos um ótimo atendimento do SUS, concorda com as colocações das Conselheiras Denise e Ingrid, mas em alguns casos tem pensamento ao contrário, cita a ida no dia anterior a unidade de saúde de Cordeirinho, afirma estar dentro das normas do SUS. A Conselheira Denise faz pergunta relacionado ao RAG, quando o médico de Cordeirinho encaminha ao reumatologista tem? Cita outras especialidades e pergunta se tem. Afirma que a Mônica faz um relatório maravilhoso, tem uma competência e uma educação extraordinária com todos, mas o seu posicionamento é que quando aprova o relatório anual de gestão, estão aprovando uma falha grave, muito séria, cita alguns acontecimentos, afirma ser uma questão de lógica, ética e moral. Fala do fechamento do ambulatório e que nem tem outro local definido, o

relatório de gestão anual relatório do que já passou só pode ter sentido se tivesse alcançado as metas, se as meta maior que são as especialidades para que as pessoas não acabem dentro dos hospitais sobrecarregados? Nós estamos aqui como controle social. O Tesoureiro pergunta se alguém gostaria de falar mais alguma coisa a respeito do relatório anual de gestão para que a Mônica tinha oportunidade de anotar para ser corrigido e submetido numa futura apreciação? A Presidente afirma que a Sra. Mônica está se dispondo a responder, tudo o que for perguntado com a maior boa vontade, então aproveitem a oportunidade para retirar todas as dúvidas, pede que todos participem que ainda falta algumas coisas para ser concluída no RAG. A Conselheira Denise sugeriu uma reunião extraordinária com pauta única, por que na reunião ordinária tem várias pautas a ser seguida. A Sra. Mônica afirma estar na reunião para tirar dúvidas e sim para fazer um levantamento que havia começado na reunião anterior, não deu tempo de concluir, pedi um período de quinze dias para poder ter essas informações responder ao Conselho, marcaremos uma reunião para apenas tirar dúvidas, sandas as dúvidas o referido RAG poderá entrar na pauta do próxima reunião do Conselho. O Conselheiro Sérgio fala dos atraso nos envios dos documentos para o Conselho, nomeia os referidos documentos e suas respectivas de apresentação, afirma que o Conselho precisa entender através dos indicadores, quais são as atuações na saúde serão feitos naquele ano diante do planejamento. A Presidente interrompe o Conselheiro, diz que o documento e o convite para participação na reunião de elaboração do RAG foram enviados via e-mail e o Whatsapp do grupo do Conselho. O Conselheiro Sérgio conclui dizendo que construção das políticas públicas, precisa ser realmente feito pelo planejamento político financeiro, o contador só vai fazer conta. A Conselheira Ingrid afirma que ao contrário do que o Conselheiro Leonardo falou, ela não fugiu do assunto, que em relação à RAG, precisamos de um profissional, não é um contador e sim uma pessoa especializada em RAG, diz existir empresa especializada em auditoria em saúde. Vincula a aprovação do RAG a imediata contratação de uma empresa especializada em auditoria que não seja da gestão municipal. A Presidente afirma que a princípio a Sra. Mônica viria explicar a RAG no que foi explanado anteriormente, que não foi finalizado por conta de tempo. Continua perguntando ao Conselheiro Sérgio se sua proposta é de criar oficinas para elaboração do RAG ou do planejamento? Informa que mandou no grupo onde todos tivessem acesso uma proposta de pauta anual, cita as datas e os documentos constantes na proposta. Afirma que o RAG está sendo elaborado dia a dia juntos aos coordenadores dos programas, Mônica e os conselheiros que puderem estar presentes e que faltou a conclusão dos programas saúde da criança e adolescente e rede cegonha. A Sra. Mônica pergunta se não há mais nenhum questionamento do Conselho em relação ao relatório anual. Conselheiro Sérgio fala da questão de valores da Saúde Mental entre os anos de 2019 e 2020, pede que cada Conselheiro se atente aos dados das suas comissões. A Sra. Mônica diz que recebeu as colocações do Conselheiro Sérgio, que irá incluir no questionamentos, e responder num prazo determinado pelo Conselho. A Conselheira Denise fala sobre a diferença populacional na estatística do IBGE pede que seja solicitada uma revisão junto ao Órgão. A Sra. Mônica diz que existe uma portaria do Ministério nº 1631 que trata exatamente dos parâmetros assistenciais, cita os parâmetros, afirma que a Dra. Solange fez um levantamento por distritos para cálculo desses parâmetros assistenciais para poder atender a população do Município distribuídos por distrito quando essa portaria serve de parâmetro para contratação de serviço, explica as diferenças entre os Pactos. Ficaram aprovadas duas reuniões extraordinárias para retirada das dúvidas do RAG e da pacutuação, sem data definida. Terceiro ponto da pauta: Pactuação Inter federativa. Ficou para reunião extraordinária a ser marcada. Quarto ponto da pauta: Covid-19. O Tesoureiro informa que o conselho enviou ofício para secretaria pedindo informações sobre o covid-19, avisa que postei hoje no grupo de Conselheiro, informa que já temos parte das primeiras informações de parte dos documentos, ultrapassa de mil e trezentas páginas, está à disposição de todos no conselho, contendo documentação, valores, orçamentos e notas. Passa a palavra para a Conselheira Solange para fazer uma atualização do Covid-19. A Conselheira Solange diz que responde pela Atenção em Saúde Primária, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, não responde pela parte da Urgência e Emergência em alguma questão vão ficar sem respostas, afirma trazer uma apresentação e uns documentos atualizados para tentar discutir, apresentar o panorama da vacinação, fala sobre as desconfiadas das aplicações, protocolos a ser seguido, cita os dados no boletim epidemiológico, explica a introdução das tenda externas no Hospital Conde Modesto, UPA e no Santa Rita, fala da necessidade do aumentos dos leitos e do número de ocupação no HMCML e no hospital Ernesto Chê Guevara, fala do fluxo de testagem, informa que as testagem está sendo realizada nas Unidades de Saúde, fala do quantitativo de vacinas recebidas, do cronograma de vacinação por categoria. A Conselheira Ingrid pergunta se os Conselheiros não deviam entrar como grupo de apoio e tomar a vacina por conta das fiscalizações. A Conselheira Solange diz que é determinação do Ministério Público e promete rever essa colocação. A Conselheira Denise pergunta se o problema da refrigeração ocasionou alguma perda de vacina. A Conselheira Solange afirma que não houve nenhuma perda. O Conselheiro fala sobre a nota técnica do Ministério da Saúde. A Conselheira Solange responde que foi encaminhado para o Estado e para o Minis-

tério, solicitando a reposição das doses, afirma que o Estado solicitou por e-mail a contabilização das doses precisávamos para completar as segundas doses da CORANAVAC. O Tesoureiro Pergunta sobre a geladeira para a vacina Astrazenica é um equipamento especial, se já existe, se foi comprado, qual valor, onde foi instalado e se está funcionando? A Conselheira Solange responde que as vacinas da Pfizer a Sputnik – V, explica os protocolos para o recebimento da vacina, informa a criação e o endereço do Centro de Armazenamentos de Vacinas, a compra de duas câmeras de congelamento, afirma já existir sete de refrigeração novas e já existe processo em aberto para compra de mais três câmeras de congelamentos, na expectativa da compra dessa vacina pelo consorcio dos municípios. A Conselheira Denise pergunta sobre os geradores. A Conselheira Solange afirma que já encontra-se todos no local, explica a visita e a recomendação do Ministério Público e a resposta da Secretaria de Saúde. O Conselheiro Sérgio lamenta não ter uma Comissão para cuidar dos assuntos da Covi-19, diz que no Portal da transparência, só tem decreto municipal, cita vários outros documentos e portarias que devem constar no portal, solicita que o Conselho oficialize a secretaria de saúde para que todos os recursos extraordinários repassado do Ministério da Saúde e do Estado seja colocado no Portal da Transparência, continua falando sobre a refrigeração das vacinas na época da febre amarela, dos problemas com as testagem que foi falando anteriormente na plenária do Conselho e cita outros casos referentes aos EPIs de funcionários. A Conselheira Solange responde ao Conselheiro dizendo que em relação à parte das finanças, urgência e emergência não tem como responder, pede que faça um ofício solicitando as respostas, por que responde pela rede de atenção primária. O Conselheiro Marcos Pires parabeniça a Conselheira Solange pelas explicações, pergunta se tem algum setor de acompanhamento para tratamento para pacientes pós covid-19. A Conselheira Solange responde que a Covid-19 é uma construção de conhecimentos, informa sobre o aditivo do contrato da Gnos para contratação de especialistas para essas doenças e sequelas pós covid-19, cita caso ocorrido com ela, informa a mudança da sigla NASF para equipe multiprofissional e sua linha de cuidados. Quinto ponto da pauta: Reativação das comissões. A Vice Presidente fala da necessidade de recomposição das Comissões. Afirma ter solicitado a Presidente do Conselho que colocasse no grupo do mesmo para que os interessados em fazer parte das comissões, só a Conselheira Anna Quintanilha se pronunciou. Apresenta as comissões: Comissão de Orçamento e Finanças Composição da Comissão: Leonardo, Kelly Nery, Rogério, Andréa e Luiz Paulo. Elaboração do Regimento: Composição da Comissão: Antônio Carlos, Kelly Nery, Denise Marchon, Amaro, Catarina e Lusmar. Comissão de Justiça e Ética. Composição da Comissão: Ingrid, Kelly Nery, Luzineia, Denise Marchon, Antônio Carlos, Lusmar, Leonardo, Amaro e Luzineia. Comissão de CEREST. Composição da Comissão: Anna Quintanilha e Catarina. Comissão de comunicação e Educação Permanente no Conselho. Composição da Comissão: Kelly Nery, Leonardo, Carlos Cunha, Ingrid, Lusmar, Vicente, Rogério, Anna Quintanilha e Catarina. Informou da criação do grupo de Whatsapp de cada Comissão. Sexto ponto da pauta: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos. A Comissão de Finanças e Orçamento presidida pelo Tesoureiro Leonardo Picini e secretariada pela conselheira contadora Andreia Jordão apresentaram e leram na íntegra Parecer Provisório Prestação de Contas 2019 que faz parte integrante desta ata. O parecer está substanciado nas legislações Federais, Estaduais e Municipais e Regimento Interno do CMS. Lido pausadamente em voz alta por Leonardo, explicando cada parágrafo na fundamentação do princípio levado em consideração para execução da redação provisória levada ao plenário para apreciação. Conselheiros: Sergio, Ingrid, Denise e Leila fizeram considerações que embora o parecer estivesse bem redigido e fora bem defendido pela comissão no plenário, no entanto estaria incompleto por não ter previsto verificação de outros documentos não previstos na legislação citada ao início do devido parecer, o que poderia correr o risco de aprovar-se as contas sem a devida averiguação em mais detalhes. O Tesoureiro confirmou que não fizera conferência de notas fiscais, não pedira cópia de documentos extras por não haver durante o exercício de 2019 qualquer formalidade oficiada ao Conselho que justificasse consulta aditiva por parte dos conselheiros e ou da sociedade. Tesoureiro lembrou que não foram auditados os Relatórios disponibilizados e sim houve um trabalho minucioso comparativo dos dados contábeis e orçamentários, livre de julgamento de maior ou menor emprego de recursos financeiros nas diversas áreas de atendimento previstas. A apresentação deste parecer neste momento não tem a pretensão para Aprovação ou Desaprovação e sim após profunda análise dos documentos apresentados nada fora encontrado que justifique dúvidas. Ainda ficou decidido a pedido dos conselheiros que até o dia 15/ Mai/21 sejam encaminhadas as dúvidas ou denúncias que julgarem de maior atenção, deverão ser apresentadas por escrito para a Comissão de Finanças e Orçamentos para que busque respostas. A Comissão de Finanças e Orçamento esta regimentalmente constituída paritariamente com o seguimento de usuários na presidência e secretaria mais um representante da gestão e outro de prestadores de serviços. Após o recebimento das dúvidas recebidas serão apresentadas na próxima reunião da plenária dia 27/mai/21 para as devidas apreciações. Sétimo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Ficou o Terceiro ponto da pauta: Pactuação Inter federativa. Oitavo ponto da pauta: informes Gerais. No informes gerais. Não houve. A Presidente Lusmar

encerra reunião às 18 horas (dezoito horas) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 29 de abril de 2021 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Lusmar de Moraes
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Presidente
Laudeci Costa
Secretária Executiva
Kelly Nery Ferreira
Gestor – Sec. de Saúde
Vice Presidente
Maria Catarina dos Santos Cunha
Usuária- Ass. Comercial de Maricá
Secretária Geral
Leonardo Lemos Picini
Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas de Maricá – 1º Distrito
Tesoureiro
Solange Regina de Oliveira
Gestor – Sec. de Saúde
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito
Anna Maria de Carvalho Quintanilha Usuária – NOVA
Marilene Costa de Souza
Usuária- Matriz de N.S. do Amparo
Bruno de Souza Lougon
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável
Ingrid Menendes de D’ Oliveira
Usuário- OAB- Maricá
Antônio Carlos do Rego Souza
Usuário SINDSERV
Marcos de Souza Pires
Ass. Médica de Maricá
Wallace Silva Lima
Usuário – Ass. de Mord.de Cordeirinho
2º Distrito
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Ass. Pestalozzi de Maricá
Maria das Graças Ferreira de Pinho
Prestador de Serviço- Clínica Reabilitar
Leila Maia da Silva
Usuária – Templo Espiritualista ARUANDA
Carlos Eduardo Conceição dos Santos
Prestador de Serviço- Laboratório PH
Rogério Amaro da Silva
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Antônio Carlos Cunha
Cruz Vermelha Brasileira – Maricá

RESOLUÇÃO Nº. 006/CMS- Maricá/2021.
O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:
Nomear para Compor a Comissão de Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá: Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Luzineia Braga Vasques Mendes, Ingrid Menendes de D’ Oliveira, Ana Mayda Ordenez Vieira, Solange Regina de Oliveira, Silvania Souza da Silva, Yohans de Oliveira Esteves, Mônica Vieira Gonçalves, Aristide Joanni Ferreira, Vanderlei da Silva, Adiel Vila da Silva Junior, Shirley Ribeiro dos Santos Linhares, Misaél dos Santos, Maria José Cavalcante, Ayrton de Oliveira Becalle e Andreia do Nascimento Jordão Peixoto
Art.1º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 15 de setembro de 2021.
Lusmar de Moraes
Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 003/2021 DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2020
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.
OBJETO: TERMO Nº 003/2021 DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS.
PRAZO: A PARTIR DE 13/08/2021.

SUPRESSÃO: 14,2857% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
VALOR APÓS SUPRESSÃO: R\$ 151.058,88 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 003/2021 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS.
Maricá, 9 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº. 189, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
Na edição nº 1204 do JOM de 18 de agosto de 2021, em folha 26, na Portaria nº 189 de 23 de agosto de 2021, faça-se a seguinte correção: Onde se lê: Art. 1º CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS RENATO DE SOUZA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100043, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 À 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Leia-se: Art. 1º CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS RENATO DE SOUZA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100043, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021 À 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
Maricá-RJ, 13 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA EPT Nº 195
Na Portaria EPT nº 195 publicada no JOM nº 1213, em 10 de setembro de 2021, em folha 8, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA EPT Nº 0195, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Leia-se:
PORTARIA EPT Nº 0195, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de setembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº. 196, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
Na edição nº 1213 do JOM de 10 de setembro de 2021, em folha 08, na Portaria nº 196 de 08 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
ALICENDE VALVERDE RODRIGUES	1000134
RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO	1000133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1000104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
RAFAEL SANTOS ROZENDO	1100133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Maricá-RJ, 16 de setembro de 2021
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº. 197, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
Na edição nº 1213 do JOM de 10 de setembro de 2021, em folha 08, na Portaria nº 197 de 08 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
ALICENDE VALVERDE RODRIGUES	1000134
RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO	1000133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1000104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134

RAFAEL SANTOS ROZENDO	1100133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Maricá-RJ, 16 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 198, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Na edição nº 1213 do JOM de 10 de setembro de 2021, em folha 08, na Portaria n.º 198 de 08 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
ALICENDE VALVERDE RODRIGUES	1000134
RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO	1000133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1000104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
RAFAEL SANTOS ROZENDO	1100133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Maricá-RJ, 14 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 199, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Na edição nº 1213 do JOM de 10 de setembro de 2021, em folha 09, na Portaria n.º 199 de 08 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
ALICENDE VALVERDE RODRIGUES	1000134
RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO	1000133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1000104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
RAFAEL SANTOS ROZENDO	1100133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Maricá-RJ, 14 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 200, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Na edição nº 1213 do JOM de 10 de setembro de 2021, em folha 09, na Portaria n.º 200 de 08 de Setembro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA
ALICENDE VALVERDE RODRIGUES	1000134
RAFAEL DOS SANTOS ROZENDO	1000133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1000104

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA
ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
RAFAEL SANTOS ROZENDO	1100133
JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Maricá-RJ, 14 de setembro de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 203 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014; CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 02 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1117 de 19 Dezembro de 2021, publicada no JOM nº 918 de 26 de dezembro de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0024952/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0024952/2018 isentando os servidores de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 15 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 204 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Gabriella Benicio de Andrade	1100059	25/08/2016	16/09/2021	0005378/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 16 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Elizeu da Silva Ventura	1100084	04/11/2016	16/09/2021	0012563/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 16 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 206 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rafael Santos Rozen-do	1100133	13/02/2017	16/09/2021	0020829/2017	PLS

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 16 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 207 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Nivia Simões Cardoso da Silva	1100034	02/05/2016	16/09/2021	0016606/2016	SAT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 16 de setembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 0033/2021. PUBLICADA NO JOM 1213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, PÁG 9.
ONDE LÊ:

Art. 1º Exonerar MARIANA FONTES MENDES, matrícula nº 1300018, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar MARIANA FONTES MENDES, matrícula nº 1300008, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS SENNA
CHEFE DE GABINETE DO ICTIM
Matrícula nº 1300017

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 39 de 14 de SETEMBRO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR, a portaria Nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº1214 em 13 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, nos termos da portaria Nº36/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá nº1214 em 13 de setembro de 2021.

I – Edilson Sampaio Surgek, matrícula 700.051;

II – Thiago da Silva Reis, matrícula 700.043;

III- Thiago de Paula da Silva, matrícula 700.047;

IV – Cintia Jardim de Freitas Goiano, matrícula 700.042;

V – Mônica Campista Gurjão Quintão, matrícula 700.018;

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá, será exercida pelo servidor Thiago da Silva Reis, matrícula 700.043.

Art. 2º Os Membros da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Publique-se!

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro

Matrícula nº 700.044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160890/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – AD – HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, VIGILÂNCIA DESARMADA E ZELADORIA).

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 599.016,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DEZESSEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL Nº 12.846/13, LEI FEDERAL Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2002, DECRETO MUNICIPAL E 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0076- PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

3.3.3.9.0.39.79.00.00 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

3.3.3.9.0.39.99.02.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000153/2021 - 000154/2021 - 000155/2021

DATA DA ASSINATURA:13/09/2021

Maricá, 16 de setembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 40 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160890/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 007/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, VIGILÂNCIA DESARMADA E ZELADORIA).

ANA PAULA OLIVEIRA R.J. RIBEIRO – Matrícula nº 700.037

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.051

THIAGO DA SILVA REIS – Matrícula nº 700.043

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 16 de setembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM,

CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS

LTDA., CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: HOMOLOGAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 04/2020, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINE-

RAL PARA RECARGA DE GARRAFÕES DE 20 LITROS.

VALOR: R\$2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, §

2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9007/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RELUZIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,

E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS Nº 62/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 12819/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021).

VALOR: R\$ 199,20 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COR-

RELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 568/2021;

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 145/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9007/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art.

22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o

cumprimento do contrato nº 145/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 145/2021, cujo objeto

é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 62/2021 (re-

ferente ao Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão Presencial nº 25/2021).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N.º . 500.173

2. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º . 500.320

3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula N.º . 500.377

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula

N.º . 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

16/08/2021.

Publique-se.

Maricá, 16 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Confeção/Execução De Serviços Gráficos Diversos, adjudicando em favor das empresas ARAL COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 35.474.564/0001-40, vencedora dos itens 12, 20, 21, 28, 33, 36 e 37 no valor de R\$ 58.691,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), C.C.M XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.767.329/0001-02, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 29, 30, 32, 35 e 40 no valor de R\$ 259.525,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), D.G.L SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ:32.186.812/0001-60, vencedora dos itens 3, 13, 14, 15, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 3839 no valor de R\$ 114.793,40 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 33.841.100/0001-08, vencedora dos itens 31 e 34 no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 12.959.463/0001-64, vencedora dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Em, 15 de setembro de 2021.

Paulo César Rego Garritano
Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

N ú m e r o Processo	OBJETO
9638/2021	AQUISIÇÃO DE SAIBRO
2336/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS

Maricá, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9929/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS E PREGOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021).

VALOR: R\$ 131.831,25 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 624/2021;

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 159/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9929/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 159/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS E PREGOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 31/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1673/2021, através do Pregão Presencial nº 23/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 02 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUMES – ITENS 04 e 05 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 6.008,00 (seis mil, e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 14 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUMES – ITEM 02 adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 166.374,00 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 14 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUMES – ITENS 01, 03 e 06 adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R\$ 168.815,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quinze reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 14 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9328/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24298/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020).

VALOR: R\$ 485.355,29 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 625/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 160/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9328/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 160/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 24298/2019, através do Pregão Presencial nº 30/2020).

1. ANDRE LUCAS MARQUESSOBRA PEREIRA – Matrícula N.º. 500.342

2. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula N.º. 500.024

3. WAGNER DE ALMEIDA – Matrícula N.º. 500.366

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10304/2021.

Requerente: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

Decisão: INDEFERIMENTO

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: UBATÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ 05.339.062/0001-46

UBATÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 004/2021, com validade até 20 de agosto de 2025, aprovando a concepção e localização para a implantação de condomínio residencial horizontal “Condomínio Residencial Ubatá I”, com área total de 157.933,24 m² (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros), distribuídas da seguinte forma: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) unidades de lotes, 12 (doze) suítes privativas e 40 (quarenta) baias; Área de lazer; Áreas das ruas e acessos. Localizado na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ. (Processo nº 0009308/2021).

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: RCM ADM IMO PROPRIOS E EMP IMOB LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ/CPF: 26.666.549/0001-03

Razão Social/Pessoa Física torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 05/2021 com validade até 20 de AGOSTO de 2025, aprovando a concepção e localização em área de 900 M² para a IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO localizada na RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 0, ÁREA 3, GLEBA C, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, MARICÁ-RJ. (Processo nº 005765/2021).